

169ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

**REVOGA A 159ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA RELATIVA À
APROVAÇÃO PARA FINS ESTATÍSTICOS DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DAS DEFICIÊNCIAS**

A 159ª Deliberação do CSE (aprovada pela Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão em 6 de Novembro de 1998 e publicada em 6 de Janeiro de 1999 no Diário da República) tornou vinculativa para as entidades do Sistema Estatístico Nacional (SEN) a utilização para fins estatísticos da Classificação Nacional das Deficiências (CND), com base nos seguintes pressupostos:

- a CND corresponde a uma versão traduzida e condensada da originalmente aprovada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), factor que permitia, desde logo e em simultâneo, assegurar a comparabilidade internacional, bem como um padrão de qualidade técnica amplamente reconhecido;
- tendo a aprovação pela OMS ocorrido em Maio de 1976 (Resolução AMS 29.35 da vigésima nona Assembleia Mundial de Saúde e por aquela publicada em 1980) existiu, desde sempre, no âmbito deste Conselho a consciência de que nalgumas áreas da nomenclatura poderia vir a registar-se uma certa desadequação, face à evolução entretanto ocorrida;
- esta eventual desadequação teria, contudo, um carácter transitório, visto estar em curso no contexto da OMS a elaboração de uma nova versão da (anterior) "Classificação Internacional das Deficiências, Incapacidades e Desvantagens" (ICIDH), actualmente designada como "Classificação Internacional das Deficiências, Actividades e Participação";
- não foi posta em causa a validade da actual ICIDH de 1980, na medida em que esta se encontra ainda em vigor e em utilização corrente em diversos países da Europa;
- a adopção da versão de 1980 para a área das deficiências permitiria, assim, ultrapassar uma lacuna amplamente sentida em termos de coordenação estatística, evitando que cada entidade integrada no Sistema continuasse a utilizar classificações próprias, com a consequente dificuldade de comparação entre si ou com outros países.

Considerando, contudo, que o processo de revisão em curso em termos internacionais, assenta em princípios orientadores que modificam a lógica e a estrutura de construção da que será, previsivelmente, a nova classificação;

Tendo, igualmente, em conta as questões surgidas no âmbito da sociedade civil - que poderão ainda eventualmente vir a ser sentidas noutras áreas - decorrentes da antiguidade da classificação;

Reequacionando, neste contexto, os benefícios para o SEN decorrentes da existência de uma classificação de utilização uniforme pela generalidade dos produtores de estatísticas, em contrapartida com as questões anteriormente mencionadas, geradas pela antiguidade da classificação e pela consequente desadequação registada em alguns dos conceitos de base nela utilizados;

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, reunida em 3 de Março de 1999, no âmbito das suas competências delibera:

- a) **revogar a 159ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, e consequentemente a utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional da Classificação Nacional das Deficiências;**
- b) **que o Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Deficiência e Reabilitação, em funcionamento no âmbito do CSE, venha a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de revisão da Classificação em curso no âmbito da Organização Mundial de Saúde, permitindo ainda que parcialmente colmatar a inexistência de uma nomenclatura nacional na área das deficiências, fundamental para o Sistema Estatístico Nacional.**

Lisboa, 15 de Março de 1999

O Presidente da Secção, *Virgílio Caeiro Chambel*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*